



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025-SAS

Processo SAS 4881/2025

- 1. OBJETO:** Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.
- 2. FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: realização de atividades culturais, educativas e socioassistenciais destinadas aos usuários da APAE de Urubici.
- 3. RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 59.970,89 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE.
- 4. PARTÍCIPES:** Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Urubici, inscrita no CNPJ sob nº 75.325.068/0001-40.
- 5. TIPO DE INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO:** Termo de Fomento.
- 6. PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** em observância as disposições contidas no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve justificar a Dispensa de Chamamento Público, consoante ao que dispõe o art. 30, inc. VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal 13.019/2014 e ainda, artigo 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 1.196/2017:

“Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”

“Decreto Estadual nº 1.196/2017:

Art. 8. O concedente deverá realizar chamamento público voltado a selecionar OSCs que tornem mais eficaz a execução do objeto das parcerias a serem celebradas

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da



Lei federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público, observado o disposto no art. 32 da referida Lei.”

Ainda sobre a viabilidade legal da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 6-B e §3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, acrescida da Lei 12.435/2011, que objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos:

“Art. 6-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

[...]

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.”

8. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO: Inicialmente, destaca-se que os recursos destinados à execução do referido Plano de Trabalho têm origem na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023, a qual autorizou despesas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. Tais recursos possuem aplicação regulamentada pela Portaria MDS nº 886/2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme autorizado pelo art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Cumprir informar que o repasse desses recursos às Organizações da Sociedade Civil – OSC, especificamente às APAEs de Santa Catarina encontra respaldo na Resolução CEAS nº 32/2023, que aprovou “*ad referendum*” a transferência de recursos oriundos da Portaria MDS nº 886/2023 às entidades mencionadas, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS. Assim, a destinação dos recursos está expressamente definida por ato normativo, não havendo margem para processo seletivo entre distintas organizações.

Ressalta-se, ainda, que a APAE de Urubici/SC integra a rede socioassistencial do território e executa atividades de caráter permanente voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Dessa forma, sua atuação é reconhecida como essencial para a garantia de direitos e para o desenvolvimento das ações socioassistenciais previstas no Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que o proponente possui inscrição ativa no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, executando Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Considerando que o Plano de Trabalho analisado demonstra a sua viabilidade e adequação aos objetivos do proponente e sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos e indicação do público-alvo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Considerando que os serviços, objeto desse TERMO DE FOMENTO enquadram-se como de UTILIDADE PÚBLICA, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, para garantir proteção à vida, integridade física e também a articulação de medidas e ações que incidam nas causas que geram as ameaças e situação dos defensores humanos.

É importante destacar o interesse público e recíproco entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e a Organização da Sociedade Civil (OSC) APAE de Urubici, como comprovado na manifestação de interesse do proponente, bem como na autorização da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família para elaboração desta Dispensa de Chamamento Público e posterior abertura de Programa Transferência.

9. CONCLUSÃO: Consoante ao exposto, faz-se importante esta Dispensa de Chamamento Público, estando cumpridas a exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 1.196/2017, bem como as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, cujo cumprimento foi devidamente atestado nos autos do processo administrativo.

TORNA-SE PÚBLICO para os interessados a presente justificativa de Dispensa de Chamamento Público, a fim de dar prosseguimento aos serviços executados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os indivíduos que necessitam deste.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
ADELIANA DAL PONT
Secretária de Estado – SAS
CONCEDENTE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QM03009P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA EDUARDA LOPES** (CPF: 105.XXX.139-XX) em 25/11/2025 às 17:57:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 13:07:12 e válido até 21/03/2123 - 13:07:12.
(Assinatura do sistema)

✓ **ADELIANA DAL PONT** (CPF: 445.XXX.039-XX) em 26/11/2025 às 11:34:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDA0ODgxXzQ4ODFfMjAyNV9RTTAzMjE85UA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00004881/2025** e o código **QM03009P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

2025CT001104, referente ao Processo SAS 242/2025, no âmbito desta secretaria.

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, de acordo com a delegação de competência a ela conferida pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e, em conformidade com o disposto no art. 7º e 117º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 14/2025;

RESOLVE:

ART 1º DESIGNAR como GESTORA, a servidora FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS, matrícula 0757557-2-01, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional, e como FISCAL, a servidora FRANCINI MYLENA DOS SANTOS, matrícula nº 064.3326-0-02, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, para atuarem como Gestora e Fiscal setoriais, cabendo a estes assumir responsabilidade pela certificação das despesas e encaminhamento para pagamento de faturas decorrentes do CT nº 2025CT001104 referente ao processo SAS 242/2025, cujo objeto é o serviço de fornecimento de água para atender as necessidades do Dom Jaime e da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, tendo como contratada a Empresa ÁGUAS DE PALHOÇA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 57.341.135/0001-38.

ART. 2º REVOGAR a Portaria nº 21, de 25 de Fevereiro de 2025, publicada no DOE/SC, Edição nº 22462 de 27 de Fevereiro de 2025.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de Novembro de 2025.

ADELIANA DAL PONT

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1137501

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Urubici, inscrita no CNPJ sob nº 75.325.068/0001-40. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: realização de atividades culturais, educativas e socioassistenciais destinadas aos usuários da APAE de Urubici. **VALOR:** R\$ 59.970,89 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4881/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Timbó, inscrita no CNPJ sob nº 83.793.083/0001-40. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: custeio de materiais, insumos e serviços necessários à manutenção, qualificação e fortalecimento temporário do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ofertado pela APAE de Timbó. **VALOR:** R\$ R\$ 60.844,41 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4882/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araquari, inscrita no CNPJ sob nº 00.828.554/0001-81. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: manter as atividades contínuas e desenvolvimento da prestação de serviços sociais, na orientação

sobre direitos e deveres dos indivíduos e familiares na orientação sobre como utilizar os serviços, recursos sociais e programas de diversas áreas (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras) da APAE de Araquari. **VALOR:** R\$ 60.844,41 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4884/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 25/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Gravatal, inscrita no CNPJ sob nº 80.491.319/0001-04. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: realizar atendimento individual e familiar de Pessoas com Deficiência tanto no momento da acolhida com a busca espontânea mediante a escuta das necessidades apresentadas para posterior orientação reflexão e encaminhamentos necessários para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade ou de risco e realizar o acompanhamento nos serviços prestados na própria Entidade com profissional de psicologia e terapeuta ocupacional. Fortalecer a função protetiva da família através de visitar domiciliares realizadas pela equipe técnica. **VALOR:** R\$ 60.844,41 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4885/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº 02.402.602/0001-09. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: aquisição de materiais de custeio para o funcionamento dos Serviços de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos, Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados pela APAE de Ipira. **VALOR:** R\$ 60.844,41 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4886/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Trombudo Central, inscrita no CNPJ sob nº 79.369.310/0001-38. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a autonomia, a expressão artística, musical e corporal, o desenvolvimento psicomotor e a inclusão social de 80 (oitenta) usuários, familiares e equipe da APAE de Trombudo Central. **VALOR:** R\$ 608.444,13 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de

Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4888/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio do Campo, inscrita no CNPJ sob nº 79.356.333/0001-08. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: apoiar e fortalecer a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da realização de oficinas de artes e culinária, palestras socioeducativas, visitas de acompanhamento realizadas pela assistente social da entidade e atendimentos/acompanhamento com a psicóloga. **VALOR:** R\$ 60.844,41 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4889/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob nº 11.201.022/0001-36. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através dos serviços oferecidos de proteção básica e desenvolver ações planejadas e continuadas para os usuários e suas famílias. **VALOR:** R\$ 60.844,41 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4890/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 30/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 85.787.604/0001-82. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: sustentar a capacidade instaladas da APAE de Rio do Sul e garantir que a instituição mantenha sua estrutura física e humana compatível com a demanda crescente e com os padrões de qualidade exigidos pelas normativas do SUAS - custeio e manutenção necessários para garantir a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços socioassistenciais prestadas pela APAE de Rio do Sul. **VALOR:** R\$ R\$ 608.444,13 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4891/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Três Barras, inscrita no CNPJ sob nº 83.529.305/0001-12. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: realização de ações formativas voltadas ao aprimoramento profissional da equipe técnica,

assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, educadores e demais profissionais que atuam diretamente com os usuários da APAE de Três Barras, com foco no gerenciamento de crises. **VALOR:** R\$ 60.844,41 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4894/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 32/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lebon Régis, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.013/0001-05. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: fortalecer as ações desenvolvidas no Serviço Socioassistencial executado pela APAE de Lebon Régis, no âmbito da Proteção Social Especial, por meio do custeio de despesas essenciais à sua execução. **VALOR:** R\$ 59.970,89 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4895/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Cata-

rina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bom Retiro, inscrita no CNPJ sob nº 78.477.866/0001-85. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: investimento para aquisição de um veículo tipo van com acessibilidade e aquisição de bens permanentes (eletroeletrônicos e mobiliários). **VALOR:** R\$ R\$ 563.328,46 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas> **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4896/2025**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 34/2025-SAS - PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, com intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – SAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88 e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Xanxerê, inscrita no CNPJ sob nº 83.009.720.0001-45. **FINALIDADE:** Incremento temporário da Portaria nº 886/2023/MDS: financiar despesas de custeio no âmbito dos serviços socioassistenciais ofertados pela APAE de Xanxerê, garantindo a continuidade, a qualidade e a regularidade das ações desenvolvidas pela Proteção Social Básica. **VALOR:** R\$ 59.970,86 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) a título de repasse pela CONCEDENTE. **PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO:** admite-se a impugnação à justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 32, §2º. A impugnação deve ser formalizada através do e-mail: gecon@sas.sc.gov.br. A Dispensa de Chamamento Público está disponível na íntegra no sítio eletrônico <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas>

[br/index.php/institucional/dispensas](https://www.sas.sc.gov.br/index.php/institucional/dispensas) **ASSINA:** Adeliana Dal Pont, Secretária de Estado. **DATA:** Florianópolis, 25 de novembro de 2025. **SAS 4897/2025**

Cod. Mat.: 1137579

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2025TR001756.
CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **PARCEIRA:** Associação Beneficente Sagrado Coração de Jesus – OSC. **OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário com sete lugares e aquisição e instalação de bens permanentes. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 377.619,95 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais, noventa e cinco centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026, a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC. **DATA:** Florianópolis, 25/11/2025. **ASSINAM:** Adeliana Dal Pont, pela SAS e Salete Luiza Marchesini, pela OSC. **SAS 3859/2025.**

Cod. Mat.: 1137458

EXTRATO DAS RESOLUÇÕES Nº 15,16 E 17 DE 2025 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/SC
O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária do dia 19 de novembro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 e suas alterações, aprovou a Resolução CEAS/SC nº 15, que dispõe da aprovação do Calendário das Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, para o exercício de 2026, a Resolução CEAS/SC nº 16 que dispõe da aprovação do Plano de Ação do recurso federal do Bloco de Proteção Social Especial, destinado para ações com Imigrantes em Santa Catarina e a Resolução CEAS/SC nº 17 que dispõe da aprovação da Regulamentação das Equipes de Referência da Proteção Social Especial – PSE nos Município de Pequeno Porte I do Estado de Santa Catarina, as quais encontram-se publicadas na íntegra no endereço eletrônico <http://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas>. Mais informações: ceas@sas.sc.gov.br. Sidnei Pavesi – Presidente do CEAS/SC.

Cod. Mat.: 1137411

Extrato de Publicação:

Agora, os usuários podem gerar um extrato exclusivo de um ato ou matéria publicada, contendo apenas a informação desejada. Esse extrato é certificado digitalmente, garantindo autenticidade e segurança, e pode ser verificado por meio de um QR-code, tornando o acesso mais ágil e confiável.

